Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

Lei nº 2324 de 16 de junho de 2000.

"Desafeta a área que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária a área destinada a próprios públicos, localizada no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA I, com as seguintes dimensões e confrontações: "Quadra 94 sem área e sem dimensões determinadas na planta e memorial descritivo, confrontando pela frente com a Avenida Miguel Reale, de um lado confronta com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 94 do mesmo loteamento e do outro lado confronta com uma área destinada a próprios públicos do Parque Estrela D'Alva II".

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, após a sua desafetação, passa a ser alienável e será doada ao Conselho Central de Brasília.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, será destinado a construção de obras assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo de Luziânia.

Art. 4º - Fica a donatária obrigada a construir no prazo de até 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal